



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1 - OBJETO

O objeto do presente credenciamento credenciamento de pessoas jurídicas e de profissionais de saúde autônomos interessados na prestação de serviços de Atenção Especializada em habilitação/reabilitação Física, Intelectual, Auditiva, Visual, TEA e Múltiplas Deficiências à pessoa com deficiência, NUP: 63408.001903/2024-21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Processo de Afastamento Licitatório autuado sob o NUP 63408.001903/2024-21 referente ao TJIL nº 01/2025, deste Centro de Intendência, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e, excepcionalmente, profissionais de saúde autônomos interessados na prestação de serviços assistenciais interdisciplinares de Atenção Especializada em habilitação e reabilitação, nas modalidades ambulatorial e externato, bem como teleatendimento e de forma excepcional, em regime domiciliar, na área de abrangência deste NAS. Os serviços serão prestados aos dependentes de militares e servidores civis da Marinha do Brasil, que tenham idade igual ou superior a 03 (três) anos e que apresentam distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, ou seja, prejuízos neuromotores, mentais ou sensoriais causados por transtornos congênitos, perinatais ou adquiridos na infância, cujas apresentações clínicas mais frequentes são a paralisia cerebral, a deficiência intelectual, as deficiências sensoriais (visual e auditiva) e os transtornos do espectro autista. Estes beneficiários serão assistidos pelo NAS/5DN por meio do Programa de Atendimento Especial – Pessoa com Deficiência (PAE).

3 - ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com Decreto nº 10.193/2019, Portaria/MPOG nº 7828/2022, o objeto deste certame **não** se trata de atividade de custeio para a Administração Pública, com limites orçamentários autorizados para este Ordenador de Despesa pelas seguintes legislações: Portaria nº 38/MB de 2022; Portaria nº 71/ComOpNav de 08/04/2022 e Portaria nº 197/Com5ºDN de 02/05/2023.

4 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso II do art.

106, inciso II do § 6º do art. 76, e do art. 21 todos da Lei nº 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente créditos orçamentários para adimplir a obrigação.**

5 - MODALIDADE A SER ADOTADA

A presente licitação adotará a seguinte modalidade

PREGÃO	
CONCORRÊNCIA	
CREDENCIAMENTO	X
CONCURSO	
LEILÃO	
DIÁLOGO COMPETITIVO	

JORGE DINIZ DA SILVA FERNANDES
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa